

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 20180004400424
INTERESSADO: Escola Estadual Zico Coelho
ASSUNTO: Renovação

DE: 23/01/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 466/2018

1. Histórico

A **Escola Estadual Zico Coelho**, mantida pelo Poder Público Estadual, sob CNPJ nº 00.667.637/0001-36, localizada na Av. Farnese Rabelo, nº 410, Centro, município de Itapuranga – Goiás, por meio de sua gestora Marlene Alves Pinho Moreira requer deste Conselho o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 2º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 02;
- ✓ Diário Oficial fls. 03/04;
- ✓ Portaria fl. 05/06;
- ✓ Documentos pessoais fl. 08/60; 213/289;
- ✓ Resolução fl. 64/65;
- ✓ PPP fl. 67/115;
- ✓ Ata de aprovação PPP fl. 116/117;
- ✓ Regimento Escolar fl. 118/195;
- ✓ Ata de aprovação regimento fl. 196/197;
- ✓ Matriz curricular fl. 198;
- ✓ Calendário Escolar fl. 119;
- ✓ Planta baixa fl. 200;
- ✓ Relatório infra-estrutural fl. 201/204;
- ✓ Alvará vigilância fl. 205/206;
- ✓ Certificado bombeiro fl. 207;
- ✓ Nominata do corpo docente fl. 208/212;
- ✓ Relatório biblioteca fl. 290/291;
- ✓ Acervo bibliográfico fl. 292/377;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 20180004400424
INTERESSADO: Escola Estadual Zico Coelho
ASSUNTO: Renovação

DE: 23/01/2018

- ✓ Alunos por sala fl. 378;
- ✓ Carga horária fl. 379/388;
- ✓ Conselho Escolar fl. 389/411/
- ✓ Dados estatísticos fl. 412/417;
- ✓ Plano de ação fl. 418/421;
- ✓ Atas de resultados finais fl. 423/470;
- ✓ Laudo técnico fl. 471/482;
- ✓ NOVO OFÍCIO fl. 482.

2. Análise

A **Escola Estadual Zico Coelho** obteve o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 2º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 642 de 5 de setembro de 2014 com vigência de até 31 de dezembro de 2017.

A Unidade Escolar conta com um terreno de 124.5075m², com área construída de 739.58m², cercado por muro de alvenaria, o prédio é dividido em 03 blocos, possui 04 portões de acesso, toda a escola contém acessibilidade. Possui 06 salas de aula; sala de coordenação; cantina com dispensa; banheiro dos alunos sendo um feminino e um masculino; secretaria; sala dos professores com banheiro; quadra esportiva descoberta.

A biblioteca possui espaço próprio, de 48m², 11 prateleiras de aço e 05 de madeira, aproximadamente com 2600 exemplares, o acervo está descrito nas fls. 297/377.

O Alvará da vigilância sanitária está vigente até dia 31/12/2017 conforme fl. 205.

O certificado de vistoria do corpo de bombeiros está descrito na fl. 207.

A Escola atingiu 4.9 no IDEB de 2014.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 20180004400424
INTERESSADO: Escola Estadual Zico Coelho
ASSUNTO: Renovação

DE: 23/01/2018

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Quadra descoberta.
2. Dos 18 professores, 03 atuam em matérias fora da sua licenciatura e 03 complementam carga horária em disciplinas diferentes de sua área de formação.
3. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos artigos 195, tratando a classificação do aluno somente se não possuir escolarização anterior ou estar fora do sistema há mais de 02 anos.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Estadual Zico Coelho**, mantida pelo Poder Público Estadual, localizada na Avenida Farnese Rabelo, N. 410, Centro, Itapuranga/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 2º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 20180004400424

INTERESSADO: Escola Estadual Zico Coelho

ASSUNTO: Renovação

DE: 23/01/2018

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 77- (...)

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"

- ✓ **Adequar** o Art. 195 do Regimento Escolar, que trata da Classificação do aluno que se acha fora do sistema educativo há mais de 2 (dois) anos, conforme orientação da Resolução CEE/CP N. 05/2011, Art.110:

"A classificação somente poder ser aplicada, ao aluno que comprovadamente, não possuir escolarização anterior ou se achar fora do sistema Educativo há mais de 01 (um) ano e que demonstrar, de forma satisfatória, o grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aqueles exigidos nas séries ou para a qual for submetido à avaliação."

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 20180004400424

INTERESSADO: Escola Estadual Zico Coelho

DE: 23/01/2018

ASSUNTO: Renovação

estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 20180004400424
INTERESSADO: Escola Estadual Zico Coelho
ASSUNTO: Renovação

DE: 23/01/2018

Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 14 dias do mês de setembro de 2018.



José Teodoro Coelho
Conselheiro Relator